



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar aos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Em 2007 foi firmado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC I, entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e este Município, o Termo de Compromisso nº 0293/07, cujo objeto é o Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora de esgoto, estação elevatória, estação de tratamento de esgoto e ligações domiciliares).

A referida obra encontra-se paralisada desde 2013, devido à retenção de parte do recurso do convênio em cumprimento a recomendação firmada pela Controladoria Geral da União – CGU à FUNASA.

Todavia, a Controladoria Geral da União – CGU, através de ofício recente, asseverou a FUNASA, não haver mais pertinência na manutenção da recomendação de retenção do recurso, podendo assim ser viabilizado o repasse ao município mediante ao reinício das obras.

Assim sendo, o projeto de lei em anexo, visa dar amparo orçamentário para a realização de tais despesas, tendo em vista que inexistente previsão junto a Lei Orçamentária Anual vigente.

Vale ressaltar ainda, que tais obras, são de suma importância para o avanço do tratamento de esgoto em nosso município, o que trará enormes benefícios ao nosso meio ambiente e aos nossos munícipes.

Por tudo dito acima, é que conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 20 / 03 / 17  
*[Signature]*  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2017, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	de	Descrição
1200	1201	17	512	0009	1.141	4.4.90.51.00		Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos Saneamento Saneamento Básico Urbano Execução de Obras Públicas Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário Obras e Instalações

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente por assinatura do Termo de Compromisso nº 0293/2007, entre a Prefeitura Municipal de Guaçuí e FUNASA, que tem objetivo de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, obedecendo-se o Plano de Trabalho, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1200	1201	17	512	0009	1.141	4.4.90.51.00	Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos Saneamento Saneamento Básico Urbano Execução de Obras Públicas Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário Obras e Instalações	502 604 605	175.000,00 70.000,00 20.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>									<b>265.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Art. 3º** - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários Termo de Compromisso nº 0293/2007 FUNASA/PMG no valor de R\$ 175.000,00 e anulações nas rubricas das dotações abaixo:

**ORGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos**

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1200	1201	15	452	0002	2.058	333903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	604	Royalties do Petróleo	90.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO

*Amelora este f. d. r.*  
90.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados dos recursos do Termo de Compromisso nº 0293/2007, entre a Prefeitura Municipal de Guaçuí e FUNASA adicionais de transferências recebidas com destinação específica não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

**Art. 5º** - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

**Art. 6º** - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 13 de março de 2017.

  
VERA LUCIA COSTA  
Prefeita Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 004/2017  
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 19/2017  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 265.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE".

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 004/2017 oriundo do Poder Executivo que trata de abertura de crédito adicional especial.

### 2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito especial no orçamento corrente.

Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para reinício das obras da rede coletora de esgoto, estação elevatória, estação de tratamento de esgoto e ligações domiciliares com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC I entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, proveniente do Termo de Compromisso nº 0293/07, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

A abertura de crédito adicional especial se faz necessária quando não há dotação orçamentária específica, como ocorre no presente caso e como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", que abaixo se transcreve:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."*

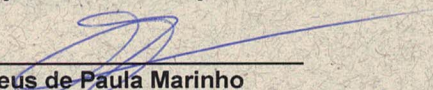
Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 004, de 2017, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 16 de março de 2017.

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 004/2017** – Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento financeiro do Exercício de 2017.

Autoria: **Executivo Municipal.**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, somos pela tramitação normal do **Projeto de Lei nº 004/2017** – Autoriza a Abertura de crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Leis.

Sala da Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 16 de março de 2017.

**WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO**

  
- Relator -

**JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL**

  
- Presidente -

**WANDERLEI DE MORAES FARIA**

  
- Membro -





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,**  
**EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE**  
**DEFESA DO CIDADÃO**

**Projeto de Lei nº 004/2017** – Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017.

Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, in fine assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 004/2017 – Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico Interino e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí–ES., 17. de março de 2017.

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

- Relator -

**ÂNGELO MOREIRA DA SILVA**

- Presidente -

**MIRIAM SOROLDONI CARVALHO**

- Membro -





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO**

Projeto de Lei nº 004/2017 - Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação da Câmara Municipal de Guaçuí, analisou o Projeto de Lei nº 004/2017 - Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017, analisando, ainda, os pareceres do Procurador Jurídico, da Comissão de Justiça e Redação final e da Comissão de Finanças. Orçamento desta Casa de Leis, manifestamos, por fim, pela apreciação pelo plenário da referida matéria.

Sala da Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 17 de março de 2017.

VALMIR SANTIADO

- Relator -

LAUDELINO ALVES GRACIANO NETO

- Presidente -

MARCOS JOSÉ RODRIGUES

- Membro -